



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

279
2

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 15 Fls. 14
Data: 13 / 06 / 17
Ass: dj Matr: 675-X

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DE PARQUES MUNICIPAIS E A
EMPRESA CLARO S.A.**

**Processo: 01.056372.15.77
IJ: 01.2015.2502.0004.01.00**

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS, CNPJ nº. 07.276.220/0001-91, neste ato representada pelo Presidente Interino Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada Contratante e a empresa Claro S.A., estabelecida na rua Flórida, 1.970, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, representada por André Luiz Damascena e Rogério Fagundes Costa, neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 2014/114, processo administrativo 01.146720.14.69, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato a prorrogação por mais 12 (doze) meses do período de 27/05/2017 a 26/05/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2502.0002.18.541.072.2.812.339039.03.00
2502.0003.04.122.072.2.816.339039.03.00
2502.0004.18.541.072.2.812.339039.03.00
2502.0005.04.122.072.2.816.339039.03.00
2502.0005.18.541.072.2.812.339039.03.00
2502.0007.18.541.072.2.812.339039.03.00
2502.0008.18.541.072.2.812.339039.03.00
2502.0010.18.541.072.2.900.339039.03.00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 11.716,10 (onze mil setecentos e dezesseis reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

- 4.1. O presente termo aditivo ao contrato será garantido por meio de depósito bancário, carta de fiança bancária ou seguro garantia, no valor de R\$ 585,81 (quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 4.2. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 4.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 8º, inciso I, Circular SUSEP nº 477/13.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 4.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 4.5. A Fundação de Parques Municipais poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato.
- 4.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data em que for notificada.
- 4.6.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

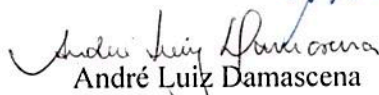
CLÁUSULA SEXTA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.


E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 26 de maio de 2017.


Sérgio Augusto Domingues
Fundação de Parques Municipais


André Luiz Damascena
Claro S/A


Rogério Fagundes Costa
Claro S/A

Testemunhas: 1)  2) 